



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Ponte Branca
CNPJ: 15.943.608/0001-27
Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre Alteração da Resolução Nº 001/2020, onde fixa diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências”.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 55, § 3º, Alínea f, do Regimento Interno, faz saber que, a Câmara Municipal de Ponte Branca, através de seus representantes, aprovou, e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fixa o valor da diária a ser paga aos Senhores Vereadores, em viagem, em R\$ 300,00 (trezentos reais), no interior do Estado de Mato Grosso, e o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Capital do Estado, e outros Estados da Federação e, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a Capital Federal.

Art. 2º - Fixa o valor da diária a ser paga aos Servidores de Nível Superior da Câmara Municipal, em viagem, em R\$ 300,00 (trezentos reais), no interior do Estado de Mato Grosso, e o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Capital do Estado, e outros Estados da Federação e, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a Capital Federal.

Art. 3º - Fixa o valor da diária a ser paga aos demais Servidores da Câmara Municipal, em viagem, em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no interior do Estado de Mato Grosso, e o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a Capital do Estado, e outros Estados da Federação e, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Capital Federal.

Art. 4º - A utilização das diárias de que trata a presente Resolução, só poderá ocorrer, após deferimento pela Presidência da Câmara Municipal, quando seus usuários forem em nome do Poder Legislativo Municipal, representar este, em eventos, reuniões e capacitações fora do âmbito do Município.

Parágrafo Único – As diárias a que se refere os artigos 1º, 2º, e 3º, deverão ser requisitados pelos usuários através de formulário específico, e diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, e este (a) deferirá ou não, de acordo com as prerrogativas e conveniências administrativas, e observando sempre os interesses maiores do Poder Legislativo Municipal.

Rua Gustavo Nogueira da Silva s/n – CEP: 78.610.000 – Tel/fax (66) 3466-1246
E-mail: camarapontebranca@hotmail.com - Ponte Branca/MT.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Ponte Branca
CNPJ: 15.943.608/0001-27
Gabinete do Presidente

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT,
em 18 de abril de 2023.


REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
Presidente



RATIFICADO EM: 17 de abril de 2023.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 17 abril de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 004/2022

OBJETO: Este Termo Aditivo de Contrato tem por objeto Prestação de Serviços de Técnico profissional em TI (Tecnologia da Informação), fornecimento e manutenção de softwares, rede ethernet e periféricos, os serviços inclui formatação de computadores, servidor e Help Desk, instalação, configuração e montagem de equipamentos, infraestrutura, manutenção de sistema operacional da plataforma Microsoft, profissional para prestação de serviços contratados deve estar disponível em horário de funcionamento da Câmara Municipal ou sempre que houver necessidade do serviço contratado, pelo período de 12 meses, para atender as informações desta Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

CONTRATADA: NELSON GOMES PEREIRA JUNIOR

PRAZO: VIGÊNCIA DE 21/04/2023 Á 21/04/2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica – (20).

RATIFICADO EM: 12 de abril de 2023.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 12 abril de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE ABRIL DE 2023**

“Dispõe sobre Alteração da Resolução Nº 001/2020, onde fixa diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências”.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 55, § 3º, Alínea f, do Regimento Interno, faz saber que, a Câmara Municipal de Ponte Branca, através de seus representantes, aprovou, e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fixa o valor da diária a ser paga aos Senhores Vereadores, em viagem, em R\$ 300,00 (trezentos reais), no interior do Estado de Mato Grosso, e o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Capital do Estado,

e outros Estados da Federação e, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a Capital Federal.

Art. 2º - Fixa o valor da diária a ser paga aos Servidores de Nível Superior da Câmara Municipal, em viagem, em R\$ 300,00 (trezentos reais), no interior do Estado de Mato Grosso, e o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Capital do Estado, e outros Estados da Federação e, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a Capital Federal.

Art. 3º - Fixa o valor da diária a ser paga aos demais Servidores da Câmara Municipal, em viagem, em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no interior do Estado de Mato Grosso, e o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a Capital do Estado, e outros Estados da Federação e, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Capital Federal.

Art. 4º - A utilização das diárias de que trata a presente Resolução, só poderá ocorrer, após deferimento pela Presidência da Câmara Municipal, quando seus usuários forem em nome do Poder Legislativo Municipal, representar este, em eventos, reuniões e capacitações fora do âmbito do Município.

Parágrafo Único – As diárias a que se refere os artigos 1º, 2º, e 3º, deverão ser requisitados pelos usuários através de formulário específico, e diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, e este (a) deferirá ou não, de acordo com as prerrogativas e conveniências administrativas, e observando sempre os interesses maiores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 18 de abril de 2023.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Flávio Luiz, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.983/0001-29, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), Alex Rodrigo Doerzbacher, e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001-98, com sede na Rua Joaquim Murinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Sr. BRUNO LINS RIOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 14797623- SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 006.728.551-19, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em